



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 80289 / 2022 - SEI Nº 21.0.000045579-0

PROCESSO ADMINISTRATIVO 21.0.000045579-0

Expediente Único 002.213214.00.1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 76836 / 2022

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, inscrito no CNPJ sob nº 92.963.560/0001-60, com sede administrativa nesta cidade de Porto Alegre (RS) na Praça Montevideu nº 10, 1º andar, neste ato representado por seu Procurador-Geral, Dr. **ROBERTO SILVA DA ROCHA**, Matrícula 93575202, adiante denominado **COMPROMITENTE**;

E **COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA**, com sede em Porto Alegre/RS, na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 93.015.006/0001-13, neste ato representado na forma do seu contrato social, por **CLAUDIO ZAFFARI**, CPF nº 140.328.130-00, com endereço eletrônico debora.pauli@zaffari.com.br, doravante denominado simplesmente **COMPROMISSARIO**,

PREÂMBULO

Considerando o que consta no Termo de Compromisso (TC) Nº 76836, que prevê as obrigações decorrentes do impacto da implantação do empreendimento localizado na Av. Avenida Carazinho, nº 788;

Considerando a solicitação (documento SEI nº 18831495) encaminhada pela empresa, de extensão de prazo para a execução do compromisso indicado no item 4.2 da Cláusula Quarta do TC, que se refere à obra no Centro de Saúde Santa Marta – da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

Considerando a manifestação favorável da Coordenação de Infraestrutura e Manutenção da SMS quanto ao pedido de prazo (documento SEI nº 18831495);

Considerando o encaminhamento feito pela PUMA (documento SEI 1 18831511) e a manifestação em retorno da Coordenação da CAUGE (documento SEI 19937275), que informa não haver necessidade de emissão de parecer da Comissão para deliberar sobre o tema, ratificada pela Presidência das Comissões (documento SEI 19978911);

Considerando que a Ordem de Início de que trata o item 4.2 da Cláusula Quarta do TC foi solicitada pela empresa em 29/08/2022 (documento SEI 20424760), em conformidade com a manifestação favorável da SMS (documento SEI nº 18831495)

E considerando a Lei Complementar 837 de 2018;

As partes resolvem celebrar o presente - **PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO (TC) Nº 76836** -, dispondo sobre as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera o item 4.2 da CLÁUSULA QUARTA do TC. Onde constava:

4.2 A empresa deverá solicitar a Ordem de Início da obra para a SMS no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do presente termo.

Passa ter a seguinte redação:

4.2 – Com a solicitação de Ordem de Início encaminhada pela empresa, a CIM/SMS emitirá o documento, mediante a liberação do local para a obra junto à Coordenação do Centro de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera o caput e inclui o item 9.2 na CLÁUSULA NONA. O item 9.1 permanece inalterado. Onde constava:

CLÁUSULA NONA: DAS COMPROVAÇÕES

9.1 O COMPROMISSÁRIO deverá anexar no Expediente Digital nº 002.213214.00.1, via portal de licenciamento e enviar por e-mail (puma@pgm.prefpoa.com.br) à PGM/PUMA a comprovação do cumprimento das etapas, para fins de monitoramento das obrigações objeto do presente Termo de Compromisso.

Passa ter a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA: DAS COMPROVAÇÕES E PUBLICIDADE

9.1 (...)

9.2. O COMPROMISSÁRIO deverá informar as medidas mitigatórias decorrentes do empreendimento por meio de placa afixada no local, conforme prevê o Art. 56 da Lei Complementar nº [434](#), de 30 de dezembro de 1999, em seu §2º, I, alterado pela Lei Complementar 837 de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes ratificam as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso, permanecendo em pleno vigor no que não contradigam o presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo Aditivo produzirá seus efeitos legais a partir da sua celebração, elegendo as partes o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

E, estando o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE** e a **COMPROMISSÁRIA** devidamente acordados, firmam o presente Termo por meio digital, com duas testemunhas. Após, os devidos registros, deverá ser anexada uma via ao Expediente Digital nº 002.213214.00.1.

ROBERTO SILVA DA ROCHA
PROCURADOR- GERAL DO MUNICÍPIO

CLAUDIO ZAFFARI
COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Testemunhas:

1º) _____

Nome:

CPF:

2º) _____

Nome:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Menegon, Testemunha**, em 08/11/2022, às 16:38, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Baumgarten, Testemunha**, em 09/11/2022, às 06:52, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Zaffari, Usuário Externo**, em 09/11/2022, às 10:48, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Silva da Rocha, Procurador(a)-Geral**, em 11/11/2022, às 10:14, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Luiz Zaffari, Usuário Externo**, em 29/12/2022, às 09:00, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **21160290** e o código CRC **EFF991AB**.